



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 – SEMEC/CT
Pregão Presencial SRP Nº 01/2015

No dia 06 de maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **VICTER COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na **Rod. Amaral Peixoto, 50 – Km 25 – Lj. 06 – Ponta Grossa – Maricá – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.923.493/0001-67**, neste ato representada pelo Sr. João Batista de Souza, portador do documento de identidade nº **07719157-5**, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº **864.851.997-72**, para eventual aquisição de antropômetro e aparelhos eletro-eletrônicos pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 01/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **1229/2014 – SEMEC**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº **1571** de 12 de setembro de 2013, Decreto **1146** de 15 de maio de 2009, Decreto **1326** de 1 de julho de 2011, Decreto nº **1.338** de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº **8666/93** e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar **68** de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---|------------|-------|--------|-------------|
| 1 | Antropômetro vertical portátil–Fabricado exclusivamente para medição de pessoas escala numérica em material rígido resistente a umidade e mudanças de temperatura (metal ou madeira de qualidade) e de fácil limpeza, desmontável e de boa fixação e estabilidade após encaixe Escala numérica em centímetro, com graduação(precisão) de 1mm e de no mínimo 210 cm úteis. Cursor (haste móvel)de metal removível, ampla base de sustentação. Bolsa com alça de ombro para facilitar o transporte, adpitador para facilitar a medição de pessoas deitadas, haste móvel longa para facilitar a medição de obesos. | NUTRI VIDA | UNID. | 3 | 415,00 |
| 12 | Batedeiras duplo movimento 2 batedores, gira sobre o próprio eixo e ao redor e bem próximo da parede da tigela | CADENCE | UNID. | 20 | 165,00 |

Cup



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2666-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail prmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 1229/2014

Rubrica _____ Fls: _____

| | | | |
|---|--|--|--|
| batedores em formato balão em aço inóx para massas leves. Em formato folha para massa intermediárias em metal nobre e robusto, que junta os ingredientes Em formato gancho em metal nobre e robusto para masss pesadas 8 velocidades controladas pelo botão giratório com cobertura. Cor branca altura 34.9 cm – largura 24.4 cm – peso 4 kg. | | | |
|---|--|--|--|

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA e na forma do ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA. O referido pedido será emitido pelo Almojarifado da SEMEC.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, na forma do ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA, no Almojarifado da SEMEC, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h na Rua Augusto Antônio de Amorim, 400 – Caju – Silva Jardim

2.2 - Forma de entrega: De acordo com a necessidade desta Prefeitura, de acordo com o previsto no Anexo VIII.

2.3 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

~~_____~~

up



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amiral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **1229/2014**

Rubrica _____ Fls: _____

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A SEMAD, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMEC/CT, através da Sra. Regina Maria da Conceição Xavier, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 1229/2014 – SEMEC** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMEC deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Regina Maria da Conceição Xavier

02.923.493/0001-67

VICTER COMERCIAL LTDA ME


VICTER COMERCIAL LTDA EPP

Rod. Amiral Peixoto, Nº 50, Km 25, Lote 08
Ponta Grossa - CEP 24.900-000
Maricá - RJ